



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**

**Edital de Chamamento Público/Seleção nº 01/SEMCAS/2016**

A Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social do Município de São Luís – SEMCAS torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção de propostas de entidades e organizações de Assistência Social nos termos do art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social para oferta do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificação e quantitativo de grupos por cada território, devendo as Entidades e Organizações sem fins lucrativos, interessadas na manutenção e/ou estabelecimento de parceria com esta Secretaria, apresentarem suas propostas no local e data identificados no item 1. O procedimento de conveniamento rege-se pelas disposições contidas na legislação em vigor, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em manter e qualificar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tomando por base as Resoluções n.º 01/2013 (Aprova o Reordenamento do SCFV) e n.º 109/2009 (Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) do Conselho Nacional de Assistência Social, estabelecidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

1.2. Especificação do Serviço de Convivência – Quantidade de Vagas

	CRAS	Meta disponível
1.	São Francisco	3 grupos conforme demanda do território
2.	Forquilha	1 grupos conforme demanda do território
3.	Vicente Fialho	3 grupos conforme demanda do território
4.	Liberdade	2 grupos conforme demanda do território
5.	Maracanã	4 grupos conforme demanda do território
6.	Anjo da Guarda	4 grupos conforme demanda do território
7.	Estiva	2 grupos conforme demanda do território
8.	Vila Janaína	3 grupos conforme demanda do território
9.	Vila Palmeira	5 grupos conforme demanda do território
	<b>TOTAL</b>	<b>27 grupos</b>

\*os grupos de até 6 anos serão compostos por, no máximo, vinte usuários, os demais, entre vinte e cinco a trinta usuários.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição no processo de seleção de propostas se efetivará com a entrega do Formulário de Inscrição, da Proposta de Trabalho e Anexos preenchidos conforme instruções nos modelos, parte constante do presente Edital.

2.2 Os formulários, preenchidos e colocados dentro de um envelope, serão entregues no Protocolo, Térreo, na sede da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, na Avenida Vitorino Freire, nº 29, Edifício Cesário, Anel Viário, São Luís, Maranhão.



## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**

2.3 O Setor encaminhará os envelopes recebidos à Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo.

2.4 As propostas serão recebidas até o **dia 12 de fevereiro de 2016**.

2.5 A entidade ou organização que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que tenha sido considerada habilitada e que o fato seja constatado posteriormente à entrega dos documentos, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

2.6 A entrega do Formulário de Inscrição e da Proposta de Trabalho implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.7 É vedada a participação de entidades e organizações de Assistência Social que tenham em seu quadro de direção ou presidência dirigentes, cônjuges, companheiros(as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau que seja agente político ou servidor público junto a SEMCAS (Lei nº 6.000/2015).

2.8 É vedada a participação de entidades e organizações de Assistência Social que tenham qualquer pendência de prestação de contas em convênios anteriores.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. A seleção das propostas consistirá em 02 (duas) etapas:

3.1.1. **1ª Etapa:** Análise do Formulário de Inscrição, da Proposta de Trabalho e emissão de Parecer Técnico Conjunto pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

3.1.2. **2ª Etapa:** Entrega dos documentos.

3.2 Somente participarão da próxima etapa as propostas pré-selecionadas.

3.3 Será realizada visita às entidades/associações inscritas para verificação do espaço disponibilizado e condições de funcionamento para a execução do serviço, sendo item de importância para a qualificação no processo.

3.4 A **1ª Etapa** consistirá na análise dos Formulários de Inscrição e das Propostas de Trabalho, pela Comissão de Análise e Avaliação, bem como na emissão de Parecer Técnico Conjunto pelo CMAS e SEMCAS, atestando que a entidade ou organização está apta para a execução dos serviços segundo as normativas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que emitirá lista das entidades ou organizações aptas a participar da 2ª Etapa.

3.4.1 A lista emitida pela comissão será publicada no site da Prefeitura de São Luís e no mural na sede da SEMCAS, no **dia 26 de fevereiro de 2016**.

3.4.2 Serão enviadas cópias da lista de entidades ou organizações aptas aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), para consulta das entidades no território.

3.5 A **2ª Etapa** consistirá na entrega de documentos, no prazo de **02 a 11 de março de 2016** das entidades ou organizações aptas na 2ª Etapa.

3.5.1 A documentação completa deverá ser entregue conforme lista de documentos constante do Anexo deste Edital, em envelopes lacrados, na Coordenação de Contratos, Convênios e Prestação de Contas - CCCPC, 1º andar, sala 25 da sede da SEMCAS.



## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**

3.5.2 Em hipótese alguma será dado prazo extra para entrega de documentos não protocolados no prazo correto.

3.5.3 Após a entrega de documentos, será emitida pela Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo listagem das entidades ou organizações aptas à celebração de Convênio com o órgão municipal, no **dia 14 de março de 2016**.

#### **4. DOS RECURSOS**

4.1 As entidades/associações poderão interpor recurso após divulgação dos habilitados aprovados na 2ª etapa nos **dias 29 de fevereiro a 01 de março de 2016**.

4.2 O recurso será avaliado pela comissão do chamamento público e processo seletivo em 48 (quarenta e oito) horas a partir da sua interposição.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

5.1. A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo emitirá Parecer Técnico analisando as Propostas de Trabalho e a documentação apresentada, as condições legais das proponentes, manifestando a escolha daquela mais apta a executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

- Capacidade em atender as metas estabelecidas;
- Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço conforme Tipificação Nacional;
- Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de São Luís, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;
- Capacidade e disposição de manter relação de referência com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, participando dos processos de capacitação, em reuniões de trabalho e eventos com a rede socioassistencial do território, bem como preenchendo as vagas conforme as prioridades e encaminhamentos realizados pela equipe do CRAS
- Capacidade da entidade ou organização de garantir, na gestão do serviço a ser conveniado, a disponibilidade de estrutura física, pessoal, energia elétrica, água, telefone, aquisição e manutenção de equipamentos permanentes e demais despesas relacionadas à manutenção do espaço físico;
- Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades, entre outros, na gestão do serviço;
- Conformidade da documentação apresentada com a lista de documentos exigidos no Edital e experiência comprovada na execução de trabalhos sociais e comunitários.

5.2 Serão consideradas habilitadas as entidades/associações que obtiverem o maior número de pontos.

#### **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1 O resultado final será divulgado por meio de listagem das entidades habilitadas a convênir com a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, divulgada no site da Prefeitura de São Luís e afixada na sede da SEMCAS.



## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**

6.2 Será formado um cadastro de reservas com as entidades e organizações com o número de pontos imediatamente inferior à última entidade selecionada, que será afixado na sede da SEMCAS e divulgada em lista a ser enviada aos CRAS de cada território para consulta.

6.2.1 Esse cadastro de reservas será utilizado na hipótese de desistência ou descredenciamento de alguma entidade habilitada na 3ª Etapa, como forma de manter a continuidade do serviço socioassistencial prestado na comunidade.

#### **7 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo será designada pela SEMCAS, sendo seu ato publicado no Diário Oficial do Município e será constituída por técnicos da Superintendência de Proteção Social Básica, da Superintendência de Gestão do SUAS, Assessoria Jurídica e da Coordenação de Contratos, Convênios e Prestação de Contas e representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

7.2. A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidos neste edital.

#### **8 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

8.1 A execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para o atendimento de crianças, adolescentes e idosos atenderá a diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como as orientações técnicas específicas de cada serviço, conforme descrição abaixo:

##### **8.2 SCFV PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS**

I - Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente vinculado ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até 1 hora e 30 minutos, em grupos com frequência de 1 ou 2 vezes por semana para cada grupo de participantes.

##### **8.3 SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:**

I- O serviço tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.



## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

#### **8.4 SCFV PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:**

I- Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.

As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, criar oportunidades de acesso a direitos, estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 3 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos.

#### **8.5 SCFV PARA IDOSOS:**

I- Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

II- A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

II-USUÁRIOS: Idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.



## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**

#### **9 - DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

9.1 Constitui público usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade ( discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outros).

9.2 Além dos usuários em situação de vulnerabilidade social, deverá ser garantida a oferta do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV para o público definido como prioritário, em percentual não inferior a 50% do total da meta conveniada.

#### **10. CONSIDERA-SE PÚBLICO PRIORITÁRIO PARA A META DE INCLUSÃO NO SFCV, CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES E/OU PESSOAS IDOSAS, NAS SEGUINTE SITUATÓES:**

- EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO;
- TRABALHO INFANTIL;
- COM VIVÊNCIA DE VIOLÊNCIA E, OU NEGLIGÊNCIA;
- FORA DA ESCOLA OU COM DEFASAGEM ESCOLAR INFERIOR A 2 ANOS;
- EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO;
- EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO;
- EGRESSOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS;
- SITUAÇÃO DE ABUSO E/ OU EXPLORAÇÃO SEXUAL;
- COM MEDIDA DE PROTEÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA;
- VULNERABILIDADE QUE DIZ RESPEITO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

#### **11. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

11.1. AMBIENTE FÍSICO: Sala (s) de atendimento individualizado, sala (s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

11.2. RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

11.3. MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: Artigos pedagógicos, culturais e esportivos, bancos de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais, banco de dados dos serviços socioassistenciais, Cadastro Único dos Programas Sociais e Cadastro de Beneficiários do BPC.





## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**

11.4. ABRANGÊNCIA: Municipal (corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda).

#### **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

12.1. A Proposta de Trabalho das entidades ou organizações interessadas para o tipo de serviço descrito no subitem 1.2, objeto deste Edital, deverá ser apresentado de forma escrita, conforme modelo, em anexo, devendo ainda ser instruído com os seguintes elementos:

- Apresentar suas experiências na área social e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.

#### **13. DEFINIÇÕES DE METAS E RECURSOS FINANCEIROS:**

13.1. Os Convênios firmados sob a vigência deste Edital, definirão metas e recursos, a partir da emissão de Parecer Técnico Conjunto emitido pelo CMAS e SEMCAS, referenciado no item 5.

13.2. Os Convênios a serem firmados com as entidades ou organizações aprovadas terão a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

13.3. Os recursos para custeio das atividades programadas serão definidos a partir dos seguintes parâmetros: serviço para cada grupo de: os grupos de até 6 anos serão compostos por, no máximo, vinte usuários, os demais, entre vinte e cinco a trinta usuários.

13.3.1 Os recursos repassados às entidades são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e financiarão as despesas de custeio dos serviços a saber: aquisição de material de consumo, didático, esportivo e alimentação.

13.3.2 A SEMCAS se responsabilizará pelo educador/orientador dos grupos dos serviços para crianças, adolescentes e idosos.

13.3.3 Os valores definidos neste item poderão ser reavaliados no decorrer da execução do Convênio, segundo o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas, referentes ao público prioritário.

#### **14. REPASSE EM PARCELAS:**

14.1. A Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS repassará os recursos financeiros às entidades ou organizações conveniadas de acordo com a composição de itens dispostos na proposta aprovada;

14.2 Os Convênios terão seus recursos repassados a cada trimestre;

14.3 A liberação da 1ª parcela será imediata, e das subsequentes, após apresentação de Relatório Técnico de atividades realizadas no serviço e de aprovação de prestação de contas dos serviços e metas com detalhamento dos recursos e parecer técnico do CRAS.

14.4 A aprovação da prestação de contas fica condicionada às determinações contidas na Instrução Normativa TCE nº 18/2008 e pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.



## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**

#### **15. DO TERMO DE CONVÊNIO:**

Os Termos de Convênio serão assinados pela entidade e pela Secretária Municipal da Criança e Assistência Social, e terão seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município.

15.1 A seleção da proposta não dá direito à formalização do termo, cabendo à parte vencedora cumprir as formalidades e habilitações documentais atinentes.

#### **16. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO**

16.1 O chamamento público/processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

<b>DIA/MÊS</b>	<b>ATIVIDADE</b>
25 de janeiro de 2016	Publicação do Edital
Até dia 12 de fevereiro de 2016	Recebimento das inscrições e proposta de trabalho
26 de fevereiro de 2016	Divulgação da Lista de Habilitados
29 de fevereiro a 01 de março de 2016	Interposição de recurso
Até dia 11 de março de 2016	Entrega de documentação
14 de março de 2016	Divulgação e publicação do Resultado Final

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da entidade ou organização do Processo de Seleção.

17.2 O Edital de Seleção nº 01/SEMCAS/2016 será válido por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão da Secretária Municipal da Criança e Assistência Social.

17.3 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEMCAS ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

17.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação, composta por membros da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

São Luís/MA, 25 de janeiro de 2016.

*Andréia Carla Santana Everton Lauande*  
**Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social**